



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30 de março de 2022.

Altera a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,
que organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.”

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 67.....
.....

VII – contratação de serviços técnicos especializados para processos administrativos ou judiciais;

VIII – realização de obras ou manutenção predial;

IX - concessão de bolsas ou remuneração em programas de aprendizagem ou estágio.

..... (NR)”

Art. 2º A Tabela II do Anexo Único à Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescida de um cargo de Assessor Especial de Relações Instituições com gratificação de 20% (vinte por cento), na conformidade da Tabela I do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 3º A Tabela IV do Anexo Único à Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescida de um cargo de Assessor Especial de Relações Instituições e um cargo de Ouvidor-Geral, na conformidade da Tabela II do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **JAIR FARIAS**
1ª Secretário

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
2º Secretário



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO ÚNICO AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30 de março de 2022.

“ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009.”

**TABELA I
CARGOS PRIVATIVOS DE DEFENSORES
PÚBLICOS**

Denominação	Quant.	Gratificação
Assessor Especial de Relações Institucionais	1	20%

**TABELA II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO
TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Denominação	Cargo	Quantidade
Assessor Especial de Relações Institucionais*		1
Ouvidor-Geral	DADP-10	1